



MUNICÍPIO DE  
**CASCAVEL**  
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebido em: 16/05/18

Protocolo

ANTEPROJETO DE LEI N.º 65 /2018.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO PLANO DE CARGOS, VENCIMENTOS E CARREIRAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LEI MUNICIPAL N.º 3.800/2004.**

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo I – Estrutura de Cargos da Lei Municipal n.º 3.800/2004, no que se refere ao nível e classe de vencimentos do cargo de Secretário de Escola:

**Anexo I - Estrutura de Cargos**

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO – GTA				
CARGO	NÍVEL	CLASSE	FUNÇÃO / ATIVIDADE	REQUISITOS DO CARGO
SECRETÁRIO DE ESCOLA	I	A12	<ul style="list-style-type: none"><li>Executar tarefas administrativas na secretaria da escola;</li><li>Demais atividades correlatas.</li></ul>	FORMAÇÃO: Ensino Médio completo.  CONHECIMENTOS: Possuir conhecimentos na operação de computador, editor de textos e planilha eletrônica.  CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
	II	A14		
	III	A16		
	IV	A20		

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/05/2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Cascavel, 14 de maio de 2018.

  
Leonaldo Paranhos,  
Prefeito Municipal.





## MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,  
Nobres Vereadores,

Submeto à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o Anteprojeto de Lei que ALTERA O ANEXO I – ESTRUTURA DE CARGOS DA LEI N.º 3.800, DE 31 DE MARÇO DE 2004, no que se refere a classe de vencimentos do cargo de Secretário de Escola.

Destacamos que os servidores do referido cargo exercem função de exímia importância no que tange as atividades administrativas escolares, contribuindo para que o desenvolvimento das atividades na área da Educação possa ocorrer de forma cada vez mais efetiva junto à população.

Diante disso, como forma de reconhecimento e valorização dos servidores ocupantes do cargo de Secretário de Escola, a Administração Municipal propõe a alteração da classe salarial do referido cargo, exercendo o reconhecimento pelas atribuições inerentes ao cargo.

Esta, Senhor Presidente, a razão pela qual submeto ao elevado descortino de Vossas Excelências o anteprojeto de lei, acreditando que, se aprovado, estará o Poder Público cumprindo com suas prerrogativas legais.

**Gabinete do Prefeito Municipal,**  
Cascavel, 14 de maio de 2018.



**Leonaldo Paranhos,**  
Prefeito Municipal.

Ao Excelentíssimo Vereador  
**ALDINO GUGU BUENO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Cascavel – Paraná



**DEMONSTRATIVO DE IMPACTO FINANCEIRO  
ALTERAÇÃO NA TABELA SALARIAL - SECRETÁRIO DE ESCOLA**

AÇÃO	CUSTO 2018	CUSTO 2019	CUSTO 2020
SEM CONCEDER ALTERAÇÃO SALARIAL	1.673.917,42	2.220.979,29	2.335.460,33
CONCEDER ALTERAÇÃO SALARIAL	2.450.778,52	3.251.732,28	3.419.343,48
<b>ACRÉSCIMO</b>	<b>776.861,10</b>	<b>1.030.752,99</b>	<b>1.083.883,15</b>

Alteração Salarial na Tabela de Vencimentos do cargo de Secretário de Escola - 76 Servidores

Referência Salarial Inicial Atual: A10 = R\$ 1.503,48

Referência Salarial Inicial **Proposto**: A18 = **R\$ 2.201,24**

Percentual de Alteração: **46,41 %**

Data de início considerado para a alteração salarial: 01/04/2018

Projeção de custo das despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas (319011) e Encargos Sociais.

Para cálculo do impacto financeiro, é calculado, individualmente e mês a mês, o custo da remuneração do servidor e dos encargos sociais, sempre concedendo na competência de maio a revisão anual e na de novembro o pagamento do décimo terceiro salário e terço de férias.

O artigo 5º da Lei Municipal 6.358/2014 estabeleceu o Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) para a revisão anual.

Para a revisão anual de 2018 foi considerado o percentual de **2%** para reajuste geral. Esse valor é resultado da soma de 1,22% (acumulado de Maio/2017 a Janeiro/2018) com 0,78% (projeção para fevereiro a abril/2018, com base na média mensal de outubro/2017 a janeiro/2018).

Para a revisão anual de 2019 foi considerado o período de Janeiro/2016 a Dezembro/2017, sendo que os três maiores e os três menores valores foram desconsiderados. Assim, com os valores restantes, projetou-se o percentual de **3,6%** para reajuste geral.

Para a revisão anual de 2020 foi considerado o período de Janeiro/2015 a Dezembro/2017, sendo que os seis maiores e os seis menores valores foram desconsiderados. Assim, com os valores restantes, projetou-se o percentual de **5,8%** para reajuste geral.

**VANILSE DA SILVA SCHENFERT**

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**JOSÉ CARLOS GALVÃO**

Encarregado do Setor Gestão de Despesas Com Pessoal

Recebido  
27/02/18



## DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro, para fins previstos nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que o Anteprojeto de Lei em anexo, o qual dispõe sobre a alteração salarial na tabela de vencimentos do cargo de secretário de escola para 76 servidores, com percentual de alteração de 10 % (dez por cento), no vencimento desses servidores públicos municipais do Poder Executivo de Cascavel, possui adequação orçamentária de acordo com a Lei Orçamentária Anual para 2018 e tem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018.

### RESUMO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

“ALTERAÇÃO SALARIAL DO CARGO DE SECRETARIO DE ESCOLA EM 10% NO VENCIMENTO” (DEZ POR CENTO) A PARTIR DE 01/04/2018.

	2018	2019	2020
Custo Atual da Folha	1.673.917,42	2.220.979,29	2.335.460,33
Custo incluindo a reposição salarial	1.841.289,82	2.443.052,80	2.568.981,09
Impacto Orçamentário	167.372,40	222.073,51	233.520,76

Gabinete do Prefeito Municipal  
Cascavel, 11 de maio de 2018.

  
Leonardo Paranhos da Silva  
Prefeito Municipal